

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019</b> - (Regido pela Lei 10.520/2002, Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes). Decreto nº. 3.555/00 e alterações posteriores; Decreto Municipal nº. 237/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 240/2017 e Decreto nº 8.538/15.
<b>DATA DE ABERTURA:</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	23/05/2019
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00min</b>
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADOR, conforme especificações do termo de referência.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:</b>	AUDITORIO DA PREFEITURA situada na sede da Prefeitura Municipal de Goianira, Avenida Goiás, n.º 516, Centro, Goianira/GO, CEP 75.370-000.
<b>PROCESSO:</b>	4869/2019
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Goianira, no endereço <a href="http://www.goianira.go.gov.br">http://www.goianira.go.gov.br</a> ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• (Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão PERMANENTE de Licitação-CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3516-4670.</li><li>• O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - e nas condições previstas neste Edital.</li></ul>	

## MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO N° 4869/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2019**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: Auditório da Prefeitura de Goianira, na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, Goianira/GO.**

### 1- PREÂMBULO

**1.1 – O MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n° 002, de 03 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar no **dia 23 de maio de 2019 às 09h00m**, no Auditório da Prefeitura de Goianira/GO, na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, Goianira/GO, CEP 75.370-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 237/2013 alterado pelo Decreto Municipal n° 240/2017 e Decreto n° 8.538/15. demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:**

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Procuração;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

X – Minuta de Contrato.

### 2 – DO OBJETO

**2.1 – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADOR**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1 – O registro de preço independe de previsão orçamentária.** Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e Ofício competente.**

**4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**4.2.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**4.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do**

Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**4.2.3** – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**4.2.4** – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**4.2.5** – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.2.6** – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

### **4.3 – DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.3.1** – Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**4.3.2** – Conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 49, Inciso II, estabelece que quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o direito de exclusividade.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III), Procuração Pública, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** – A empresa licitante deverá entregar ao pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente e documentos dos sócios (RG e CPF)**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

**5.3** – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos de Habilitação (Anexo V)**.

**5.4** – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

**5.5** – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

**5.6** – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

**5.7** – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

**5.8** – A critério do pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

**5.9** – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

**5.10** – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

**5.11** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retromencionado.

**5.12** – Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 155/2016, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias e a selo de autenticidade.
- Declaração conforme **ANEXO VIII**.

**5.13** – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO  
MUNICÍPIO DE GOIANIRA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA  
INTERESSADA.

AO  
MUNICÍPIO DE GOIANIRA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019  
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA  
INTERESSADA.

**6.2** – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

**6.3** – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

**6.4.** – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

**6.5**– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

## **7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL**

**7.1** – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianira, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

**7.2** – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (CD) para cópia.

**7.3** – O EDITAL estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Goianira, no endereço: [HTTP://www.goianira.go.gov.br](http://www.goianira.go.gov.br).

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**8.1** – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

**8.2** – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

**8.3** – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

**8.4** – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo pregoeiro.

**8.5** – O pregoeiro poderá se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

**8.5.1** – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

## 9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1**. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2**. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

**9.2.1** – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

**9.2.2** – O preço total expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**9.2.3** – Uma única cotação de preço;

**9.2.4** – **Valores expressos em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;**

**9.2.5** – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

**9.2.6**– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

**9.3** – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**9.4** – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

**9.4.1** – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.4.2** – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

**9.5** – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

**9.6** – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

**9.7** – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

**9.8** – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

**9.9 - A proposta juntamente com o credenciamento deverão ser editadas em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.**

**9.10 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:**

**9.10.1** – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

**9.10.2** – Estiver omissa, vaga com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

**9.10.3** – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

**9.10.4** – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

**9.10.5** – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

**9.11 – A simples participação da licitante neste certame implica:**

**9.11.1** – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

**9.11.2** – O dever da licitante vencedora apresentar, em até vinte e quatro horas o pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

**9.11.3** – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**9.12 – A licitante deverá apresentar em anexo a proposta PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, por veículo, conforme Anexo XII deste edital.**

**10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**10.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**10.1.1.1** – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e documento que tenha número da do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

**10.1.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.3** – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

**10.1.1.4** – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**10.1.1.6** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.1.6** - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.1.1.1 a 10.1.1.6**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **10.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**10.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.2** – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Previdência, em vigor na data de realização da licitação;

**10.1.2.3** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**10.1.2.4** – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, em vigor na data de realização da licitação.

**10.1.2.5** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

#### **10.1.3 – Qualificação Técnica:**

**10.1.3.1** – Certidão negativa de falência, concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

**10.1.3.2** - Declaração de Disponibilidade dos veículos/máquinas conforme modelo Anexo IX.

#### **10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.4.1** – Certidão negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

**10.1.5** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

**10.1.6** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

**10.2** – As declarações de que tratam os subitens 10.1.5 e 10.1.6 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

**10.3** – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.1.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.1.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.3.1.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**10.3.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.4** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.5** – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**10.6**– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

**10.7** – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

## **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**11.1** – Declarada a abertura do certame, o pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

**11.2** – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**11.3**– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

**11.3.1** – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.4** – Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas de plano a que estiver em desacordo.

**11.5** – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.6** – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.7** – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**11.8** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

**11.9** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

**11.10** – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**11.11** – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**11.12** – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

**11.13** – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

**11.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

**11.15** – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**11.16** – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

**11.17** – O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

**11.18** – Poderá o pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

**11.19** – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

**11.20** – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**11.21** – Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

**11.22** – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

**11.22.1** ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b)** no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

**d)** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.23** – O pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

**11.24** – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

**11.25** – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

**11.26** – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Goiás, nº. 516, Centro, nesta cidade.

**12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado.

**13.4** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.6** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

#### **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento mensal, a vista das ordens de serviço devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Goianira e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**14.2**– Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com o registro de preços e que vier a causar transtorno para o Órgão Gerenciador.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1** – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

**15.1.1** – Comparecer para assinatura da Ata do Registro de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

**15.1.2** – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

**15.1.3** – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

**15.1.4** – Retirar a nota de empenho no prazo de 24 horas a contar da assinatura do Contrato, salvo se outra data for firmada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**15.1.5** – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

**15.1.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Goianira/GO;

**15.1.7** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

**15.1.8** – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução do registro de preços por parte do representante do Município de Goianira, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

**15.1.9** - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**15.1.10** - Manter, durante a execução do registro de preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

**15.1.11** - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital, como se transcritas aqui estivessem.

## **15.2 – Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:**

**15.2.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor;

**15.2.2** - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

**15.2.3** - Efetuar os pagamentos devidos.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

**c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

**d)** Pela recusa do **FORNECEDOR** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor registrado, para cada evento.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de registrar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Goianira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o Registro de Preços e do **FORNECEDOR** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Registro de Preços.

**16.2** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.3** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao FORNECEDOR as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**16.4** – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.4.1** – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.4.2** – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**16.5** – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Goianira.

**16.6** – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Órgão Gerenciador da Ata De Registro de Preços: MUNICÍPIO DE GOIANIRA

**18.2.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

**18.3.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de serviço (nota de empenho).

**18.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**18.5.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

**18.6.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**18.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**18.8.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.9.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.10.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**18.11.** Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 034/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**18.12.** A cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## **19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os serviços da presente licitação.

**19.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Goianira, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Goiás, nº 516, Centro, ou pelo telefone (62) 3516-4670, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**20.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

**20.5.** Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**20.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.7.** Para acelerar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**20.8.** A proponente que vier a ser fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.

**20.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**20.11.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**20.12.** As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goianira, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

**20.13.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**20.14.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**20.15.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**20.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goianira/GO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do registro dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Goianira/GO, 09 de maio de 2019.

**FERNANDO SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2019**  
**A N E X O I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE TRATORES, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	5	12000	HORAS	<b>Trator Agrícola de pneus</b> com Operador. Potência mínima 70 cv, com roçadeira, aradora e plantadeira de arrasto, com idade máxima de 5 anos de uso. Finalidade: serviços de roçagem de lotes e áreas públicas em diversos setores de Goianira manutenção da lavoura comunitária.
2	5	12000	HORAS	<b>Trator Agrícola de pneus</b> com Operador. Potência Mínima 70 cv, com roçadeira. Finalidade: serviços de roçagem de lotes e áreas públicas em diversos setores de Goianira.

**JUSTIFICATIVA**

As locações se justificam face ao interesse público de executar os serviços de roçagem das margens das estradas vicinais, na zona rural e perímetro urbano do Município de Goianira além de serviços de manejo e cultivo da lavoura comunitária a ser implantada a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

Serviços de roçagem nas áreas urbanas listadas a seguir:

ITEM	Setor	Hectares
1	São Pedro	5,62
2	Linda Vista, Vila Rica, Parque Boa Vista	14,04
3	4 Montreal	3,15
4	Parque Solimões	23,4
5	Padre Pelágio, Uirapuru, D'Assis, Verdes Mares, Jardim Imperial	32,76
6	Vila Klérea	5,62
7	Setor Regina, Parque das Camélias, Setor Boa Vista	9,36
8	Lago Azul	7,49
9	Lago Azul 2	23,4
10	Setor Los Angeles 1 e 2	23,4
11	Parque dos Girassóis	7,49
12	Nova Goianira	14,04
13	Vila Izabel, Vila Adilair e Cora Coralina	26,21

14	Limoeiro	14,04
15	São Bernardo 1 e 2	56,16
16	Paineiras	13,1
17	Jardim das Margarida	13,1
18	Triunfo 1	44,92
19	Triunfo 2	6,55
20	Triunfo 3	18,72
21	Polo Industrial	12
22	Residencial san Diego	11,2
23	Residencial Planalto	5,15
24	Arco do Triunfo	14,04
25	Jardim Florença	14,04
26	Jardim Florença 1	18,72
27	Jardim Florença 2	14,04
28	Setor Paraníba, Tocantins e Araguaia	42,12
29	Cidade das Flores	20,59
		514,47

#### **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Goianira-Go, através de seu titular.

#### **DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação, observando as disposições do Decreto Municipal n. 237/2013.

Entende-se por Sistema de Registro de Preços – SRP, conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

A adoção do Sistema Registro de Preços tem amparo legal no art. 15 da Lei nº. 8.666/93 sendo regulamentado através do Decreto Municipal nº. 237/2013. O art. 2º do Decreto nº. 237/2013 prevê, in verbis:

*Art. 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

## **DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado consta no processo administrativo.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

I - Garantia pelo período de locação do veículo.

II - Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos/máquinas, não podendo ser considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes ou quebras provenientes do mau uso dos mesmos.

III - Substituir imediatamente por outros veículo/máquinas compatíveis disponíveis na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos/máquinas alugados for entregues para realização de serviços de manutenção ou consertos.

IV - Ressarcir todos os danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos/máquinas fornecidos.

V - Garantir o fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo do período de locação.

VI - Entregar os veículos/máquinas devidamente revisados.

VII - Substituir os veículos/máquinas alugados por outras do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da CONTRATANTE.

VIII - Os veículos/máquinas substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

IX - Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

X - Designar operadores legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito.

XI - Quanto aos empregados da DETENTORA:

XI.1 - Os serviços deverão ser executados por empregados da DETENTORA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE;

XI.2 - A DETENTORA deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a

ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à DETENTORA ;

XI.3 - Os empregados da DETENTORA devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

XI.4 - A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

XI.5 - A DETENTORA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

XII - São, ainda, obrigações da DETENTORA :

XII.1 - Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos/máquinas/máquinas no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

XII.2 - Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

XII.3 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

XII.4 - Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

#### **DA SOLICITANTE**

a) Promover através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

b) Devolver, com a devida justificativa, qualquer máquina/veículo entregue fora das especificações;

c) Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues as máquina/veículo;

d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

e) Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do maquinas para adoção das providências necessárias;

f) Quando o acidente envolver danos materiais e ou pessoais causados a terceiro, o registro da ocorrência policial será obrigatória;

g) Arcar com os custos de combustível, durante a utilização das maquinas;

#### **QUANTO AOS OPERADORES**

Os motoristas/operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos/máquinas terão carga horária 44 horas semanais e serão disponibilizados para a operacionalização de cada veículo/máquina, sendo funcionários somente da CONTRATADA, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Goianira.

Os motoristas/operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos/máquinas não poderão exceder a carga horária semanal estabelecida acima.

O preço a ser cobrado pelo valor da locação inclui o motorista/operador e será conforme o valor inicial estabelecido na licitação, sendo corrigido anualmente de acordo com o índice estabelecido.

Caso o operador não esteja, por qualquer motivo, satisfazendo o órgão, o mesmo deverá ser substituído após solicitação da CONTRATANTE.

XII.5 - São obrigações dos OPERADORES da DETENTORA :

- a) Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;
- b) Tomar conhecimento, antecipadamente, do local da prestação do serviço;
- c) Nunca ler enquanto estiver dirigindo;
- d) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- e) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- f) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva.

### **QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de funcionários empregados na condução dos veículos/máquinas sob locação, inclusive sob eventuais danos/indenizações que venha a surgir nessa condução.

### **QUANTO AOS TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

### **QUANTO AOS SEGUROS DE PESSOAL**

A CONTRATADA, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços.

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **01.14.15.452.1599.2.027.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE PREDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.**

### **QUANTO AS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pelo MUNICÍPIO, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

- a) Advertência simples;
- b) Advertência formal, com anotação cadastral no caso de indisponibilidade de veículo/máquina/equipamento requerido em locação;
- c) Pagamento de multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do veículo/equipamento/máquina que não foi substituído no prazo previsto, vezes a quantidade de dias que o veículo/equipamento/máquina ficou parado;
- d) Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos casos de falta grave injustificada;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO no caso de reincidência em falta reputada grave;
- g) Rescisão do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais.

### **QUANTO A GESTÃO CONTRATUAL DA LOCAÇÃO**

O contrato de locação terá como gestor o servidor DANIEL NEIVA CRISPIM FAVORETTO, designado para fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, tendo o Departamento de Transportes como suporte técnico e operacional.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os veículos/máquinas deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**Donizete Pereira do Couto**  
Secretário Municipal de Administração

**Daniel Neiva Crispim Favoretto**  
Fiscal de Contrato

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2019**  
**A N E X O II**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREGOIRA DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**  
**Ref: Pregão Presencial SRP nº. 034/2019**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADOR, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL .....R\$ ----- (\_\_\_\_\_)

**OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÃO SER EM ALGARISMOS COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.**

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 034/2019.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período matutino e/ou vespertino no horário estipulado pela secretaria solicitante.

A Administração rejeitará o objeto em desacordo com a Ata de Registro de Preços, com base no Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo e CPF

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 034/2019**

**A N E X O III  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2019, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 034/2019**

**A N E X O I V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREGOIRA DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**  
**Pregão Presencial SRP n°. 034/2019**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ pelo nº \_\_\_\_\_, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, através do presente credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Goianira/GO, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.  
(firma reconhecida)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 034/2019**

**A N E X O V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

**À**  
**PREGOIRA DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA.**  
**Pregão Presencial SRP n°. 034/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial SRP n.º 034/2019, promovido pelo Município de Goianira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2019**

**A N E X O VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREGOIRA DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**  
**Pregão Presencial SRP n.º 034/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 034/2019;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2019**  
**A N E X O VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

**À**  
**PREGOIRA DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**  
**Pregão Presencial SRP n.º 034/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 034/2019**

**A N E X O VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

**À**  
**PREGOIRA DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**  
**Pregão Presencial SRP nº 034/2019**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e o CPF n.º....., **DECLARA**, para fins legais, está enquadrada na categoria de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2019**  
**A N E X O I X**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA Prefeitura Municipal de Goianira Pregão Presencial nº 034/2019 A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (em se tratando de pessoa física especificar o nome, CPF e endereço) DECLARA, para os fins de direito, que dispõe do(s) veículo(s) e máquinas(s) necessário(s) para execução dos serviços de locação, que ora apresenta proposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante legal da empresa (Firma reconhecida)

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019

### A N E X O X

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 034/2019

**ORGÃO GESTOR** : MUNICÍPIO DE GOIANIRA  
**Ata de registro de preço, para** : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADOR, conforme especificações do termo de referência.  
**MODALIDADE** : PREGÃO PRESENCIAL  
**Processo Nº** : 4869/2019  
**Validade: 12(doze) meses.**

Às \_\_\_\_:00 horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, na Prefeitura Municipal de Goianira, reuniram-se na sala AUDITORIO DA PREFEITURA DE GOIANIRA, situada à Avenida Goiás, nº 516, Centro, GOIANIRA, CEP: 75.370-000, inscrito no CNPJ sob o 01.291.707/0001-67, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 027/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADOR, conforme especificações do termo de referência. na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Prefeitura Municipal de Goianira, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADOR**, conforme especificações do termo de referência, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Goianira para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Goianira não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

- b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c)** As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianira, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g)** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Goianira e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h)** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i)** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Goianira poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3.** As execuções ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 034/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7.** A cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento/Serviço emitido pelo Fundo ou secretaria solicitante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento referente a execução do serviço será efetuado em até 15 (quinze) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

**6.5.** A Prefeitura Municipal de Goianira reserva-se o direito de recusar ao pagamento se a execução dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

**7.1.** A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo GESTOR MUNICIPAL.

**7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR MUNICIPAL.

**7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR MUNICIPAL, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 034/2019, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

**AS,** classificadas no certame supra numerado.

**8.2.** Fica eleito o foro de GOIANIRA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**8.3. DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) DANIEL NEIVA CRISPIM FAVORETTO.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Prefeitura Municipal de Goianira,** em GOIANIRA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Goianira

**CONTRATADA(S)**

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019

### A N E X O X I

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019

“LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADOR, conforme especificações do termo de referência, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIANIRA e \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.291.707/0001-67, com sede na Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira - GO, por intermédio do PREFEITO, Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 251.204.411-49, residente e domiciliado na cidade de Goianira.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº. \_\_\_\_\_ DGPC/GO, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Goiás.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Instrumento tem fundamento:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- DECRETO MUNICIPAL nº. 237/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 240/2017;
- IN 010/2015 TCM/GO;
- PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019;
- ARP N.º. 034/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADOR, conforme especificações e quantitativos discriminadas abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminados na Cláusula 1.1 deste Instrumento.

2.2 – Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra, material de consumo e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos fornecimentos. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento mensal, a vista das ordens de serviços devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Goianira e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante cheque nominal em nome da CONTRATADA, ou transferência bancária, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste instrumento.

2.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS.

2.6 Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

a) Cópia das ordens de serviços, emitidas pela contratante, relativamente aos serviços executados;

b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, Federal, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS**

3.1. Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento/Serviço emitido pelo Fundo ou secretaria solicitante;

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 – Executar os serviços nas condições indicadas neste Termo de Referência;

4.2 - Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

4.3 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Termo de Referência;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Goianira/GO;

4.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

4.6- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Goianira, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

4.7- Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos bens, notificando à CONTRATADA sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

5.1.2 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato, com referência ao fornecimento dos bens.

5.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.4 - Fiscalizar a execução dos serviços.

### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura.

### **CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

7.1- Será responsável pela conferência a secretaria solicitante ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Tesouraria juntamente com as requisições de compras, para as providências de pagamento.

## **CLAUSULA OITAVA– FONTES DE RECURSO**

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura de Goianira, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

## **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Goianira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.2 - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

11.3 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo do Sr. \_\_\_\_\_, ora denominado Fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Secretaria Municipal de Administração, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – O presente contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL n. 034/2019 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goianira, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Goianira/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Goianira

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO XII**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**À Prefeitura Municipal de Goianira/GO**  
**Ref. Pregão Presencial n.º 034/2019**

<b>VEÍCULO: (MARCA, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1. CUSTO FIXO</b>	
<b>1.1. Depreciação</b>	
1.2 Remuneração de capital	
1.3 Seguro	
1.4 Seguro Total	
1.5 Mão de Obra	
1.6 Encargos Sociais	
1.7 Outros	
<b>Total Custo Fixo</b>	
<b>2. CUSTO VARIÁVEL</b>	
2.1 Manutenção (peças, mão de obra, etc)	
2.2 Pneus, câmaras e recapagens	
2.3 Combustível	
2.4 Lubrificantes	
2.5 Lavagens	
2.6 Outros	
<b>Total Custo Variável</b>	
<b>3. DESPESAS INDIRETAS</b>	
3.1 Despesas Administrativas	
3.2 Outras	
<b>Total Despesas Indiretas</b>	
<b>4. LUCRO</b>	
4.1 Lucro	
<b>Total Lucro</b>	
<b>Total Unitário</b> (Custo Fixo + Custo Variável + Despesas indiretas + Lucro)	